

COLONO ISMAEL MARQUES DE SOUZA - E.C. Solteiro
N. C. de Paranatinga Lote nº 06
da quadra Nº L Processo nº 292/87

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Ismael Marques de Souza agricultor, o lote Rural número 06 (seis

) : da quadra nº L, do NÚCLEO COLONIAL DE Paranatinga, criado pela lei 4.225 nº de 17/09/80, de 4.287 de 04/05/81 de 1981, e achando-se o processo

revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente titulo de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular com a área de ha. e 3.734 mts², (três mil setecentos e trinta e quatro metros quadros), com os seguintes limites: NORTE com: lotes 2A e A.33 : SUL com: lote - 05

LESTE com: Rua - E : OESTE com: Rua - E
gão ou Curitiba

MARCOS OU DADOS

- 0-1 = 29,60m - 66° 52' 23" NE - A-33
- 1-2 = 18,00m - 27° 58' 01" SE - R-E
- 2-3 = 40,00m - 12° 03' 31" SE - R-E
- 3-4 = 76,00m - 81° 14' 77" SW - L-5
- 4-5 = 40,60m - 15° 35' 23" NW - Rua - E Curitiba
- 5-0 = 44,80m - 69° 20' 05" NE - Lote 2-A

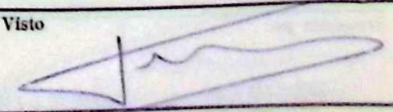
R.G. nº 419.643-SSP/MT. CPF. 320.342.291-34

Governador - Carlos Gomes Bezerra
Diretor da Codemat - Jair Benedetti

Título nº 004687

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 29 dias do mês de novembro de 1989, Eu, _____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>Scris - 02/04/90</u>	Conferido por	Visto 
---	---------------	--

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0226_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 07_00468

7

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0226_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 07_00468

7.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: B6F42D4AB7231B1F59DE354709A9C38C

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:03:34

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:03:34

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:03:34

